



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.643, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

## **AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO, PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E POSSIBILITAR ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Entre Rios de Minas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) de propriedade do Município, para possibilitar a manutenção das vias de acesso e estradas, até as propriedades rurais.

Art. 2º. Este Programa visa garantir o acesso à propriedade rural, promover e fomentar as atividades recreativas, sociais e econômicas rurais, a geração de empregos e renda, e especialmente incentivar o proprietário rural a fixar residência no campo.

Art. 3º. O proprietário rural que tiver interesse em participar deste programa de incentivo, deverá atender as seguintes condições para fins de cadastro:

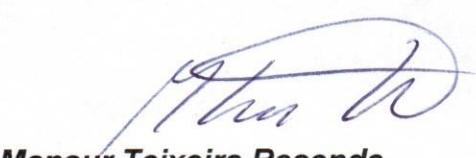
a) Ter, individualmente, ou em conjunto, com seus familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;

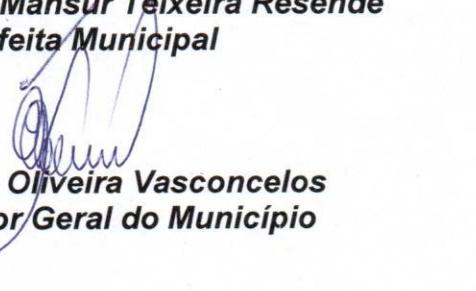
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de março de 2013.

  
**Maria Cristina Mansur Teixeira Resende**  
**Prefeita Municipal**

  
**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**